



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1087/2012

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA
2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Coronel Sapucaia - MS para a legislatura de 2013 a 2016, fixado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal Brasileira de 1988 onde prevê a fixação do subsídio no limite de 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

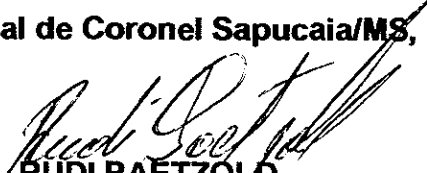
Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados no artigo anterior sofrerão na forma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que for reajustado o salário dos servidores municipais.

Art. 3º - A ausência do Vereador a sessão ordinária, ou a sua não participação na ordem do dia da sessão legislativa realizada, implicará no desconto de ¼ do valor do seu subsídio mensal para cada falta verificada, salvo justificativa apresentada tempestivamente ou consoante permissão regimental.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor á partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de abril de 2012.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 09/04/2012.

LEI MUNICIPAL Nº 1087/2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Coronel Sapucaia - MS para a legislatura de 2013 a 2016, fixado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal Brasileira de 1988 onde prevê a fixação do subsídio no limite de 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados no artigo anterior sofrerão na forma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que for reajustado o salário dos servidores municipais.

Art. 3º - A ausência do Vereador a sessão ordinária, ou a sua não participação na ordem do dia da sessão legislativa realizada, implicará no desconto de 1/3 do valor do seu subsídio mensal para cada falta verificada, salvo justificativa apresentada tempestivamente ou consoante permissão regimental.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia MS, em 09 de abril de 2012.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação.
Em 09/04/2012.